



*C. Municipal de São Paulo*

Folha n.º 20 do proc.  
N.º 1295 de 1995  
O Funcionário

16 - PAR  
16-0168/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1295/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, visa denominar Viela Renaldo Laporta, a Viela sem denominação, localizada entre a Rua Campo Comprido e Av. Eng. Caetano Alves, no bairro de Santana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/02/96.

17 - RELCOM  
17-0168/1996